



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.267/2025, de 14 de agosto de 2025.



*“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia a conceder repasse financeiro à **COCAMARE - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Recicláveis da Cidade de Silvânia e Região**, da forma que especifica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO autorizado a conceder repasse financeiro de até 10 (dez) salários mínimos mensais, até o mês de dezembro de 2025, à **COCAMARE - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Recicláveis da Cidade de Silvânia e Região**, inscrita no CNPJ nº 47.129.972/0001-44, cooperativa, entidade sem fins lucrativos, a título de apoio financeiro temporário à subsistência dos catadores cooperados durante o período de transição decorrente do encerramento das atividades do lixão municipal.

Art. 2º A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025**, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 14 dias de agosto de 2025.

Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal